OEIRAS DO PARA DIGAS

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



CONTRATO Nº 20211113

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida XV de Novembro, 1198, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04876.413/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 914.847.822-91, residente na ANTÔNIO COSTA MAGALHÃES, e de outro lado a firma COSTA & MIRANDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.191.153/0001-97, estabelecida à RUA SANTA TEREZINHA, S/N, MARITUBA, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALBERT IAN COSTA MIRANDA, residente na AV. 15 DE NOVEMBRO, LIBERDADE, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, portador do(a) CPF 023.970.652-82, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes in tegrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-00003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS VINCULADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010291	GUARDANAPO DE PANO. PANO DE PRATO, TECIDO FELPUDO OU DE ALGODÃO T NAS CORES BRANCO OU NATURAL EMBANHADO NAS I ABSORVENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 x 50 CM, E DURÂVEL, LISO OU ESTAMPADO	ATERAIS,	120,00	1,300	156,00
011195	CESTO DE LIXO 15 LT lixeira - de polipropileno com tampa e pedal retangular capacidade de 15 litros. Compleme cantos arredondados e estanque		28,00	4,000	112,00
024909	BALDE DE PLÁSTICO - 10 LITROS Especificação: Balde capacidade para 10 confeccionado em plástico; alça em metal.	UNIDADE litros;	8,00	5,300	42,40
024910		UNIDADE litros;	3,00	8,700	26,10
024914	CESTO DE LIXO nø 10 Especificação: lixeira - cesto em material prácil de limpar c/ capacidade de 10 lts.	UNIDADE Plástico,	8,00	6,050	48,40
024920		ação no 1 Litro,	120,00	0,900	108,00
024924	DETERGENTE DESENGORDURANTE - 500 ML Especificação: remove com eficiência gorduras a vegetais de superfície em geral, alta espuma em superfícies de alumínio, cobre, galvanizado	para uso os, botas ique de	35,00	1,700	59,50
024925	DETERGENTE LIQUIDO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE líquido, biodes concentrado, com no mínimo 11% do princípi básico do detergente, testado dermatologi Registro ou notificação no Ministério da Embalagem plástica de 500 ml, contendo o fabricante, data de fabricação e prazo de valid	o ativo camente. Saúde. nome do	350,00	0,500	175,00
024942	HASTES FLEXIVEIS C/ ALGODÃO NAS PONTAS Especificação: Tipo cotonete, c/ 75 unidades desfie e solte fiapos, antigermes e antibacteri	UNIDADE que não	80,00	1,250	100,00
024945	LIMPA FORNO - 250G. Especificação: incolor, não inflamável, característico, com data de validade não inferano	UNIDADE odor	35,00	4,900	171,50
024949	LIXEIRAS COLETA SELETIVA KIT C/ 4 Especificação: kit c/ 4 lixeiras 30 litros com	UNIDADE	2,00	288,900	577,80
024958		PACOTE	35,00	14,400	504,00



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



024959	Especificação: pano de chão, 100% algodão alvejado		35,00	2,700	94,50
	Largura mínima 45X75 cm, bordas com acabamento e overloque.	em			
024960	PAPEL HIGIENICO C/48 UND.	FARDO	100,00	19,000	1.900,00
	Especificação: higiênico folha simples em rolo nã		,		
	reciclado acabamento picotado alta absorção na co	or			
024968	branca. SABÃO EM PO 500G.	UNIDADE	70,00	1,660	116,20
024900	Especificação: pacote com 25, sabão em po		70,00	1,000	110,20
		e			
	branqueador óptico. Complemento: para lavar roupas limpeza em geral. Na embalagem deverá constar a data o				
	fabricação, da validade, número do lote e registro m				
	Anvisa/MS				
024969	SABONETE 90GR.	UNIDADE	15,00	1,350	20,25
	Especificação: Em tablete, glicerina (ph entre 5,5 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas, dev				
	apresentar bom rendimento, composição e informações o				
	fabricante Estampados na embalagem. Validade mínima 1				
024970	meses		15 00	0.400	26.00
024970	SABONETE ANTIBACTERIANO 90GR Especificação: Em tablete para higiene corporal, 9	UNIDADE 90	15,00	2,400	36,00
	gramas, deve apresentar bom rendimento, composição				
	informações do fabricante Estampados na embalager	n.			
024971	Validade mínima 12 meses SACO P/ LIXO 15 L.	PACOTE	350,00	1,000	350,00
021771	Especificação: Apresentação: pacote c/ 10 unidades		330,00	1,000	330,00
	Saco plástico para lixo, para acondicionamento o	de			
	resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado contaminado não passível de separação), classe I, e				
	resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidad				
	nominal para 15 litros. Deverá estar em conformidad				
024972	com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	PACOTE	25 00	2 600	01 00
024972	SACO P/ LIXO 200 LTS. Especificação: Saco plástico para lixo, par		35,00	2,600	91,00
	acondicionamento de resíduo domiciliares (resíduo				
	geral ou misturado ou contaminado não possível				
	separação), classe 1, em resina termoplástica virgem or reciclado, capacidade nominal para 200 litros	ou			
024974		PACOTE	350,00	1,000	350,00
	Especificação: Saco plástico para lixo, par				
	acondicionamento de resíduo domiciliares (resíduo geral ou misturado ou contaminado não possível				
	separação), classe l, em resina termoplástica virgem o				
	reciclado, capacidade nominal para 50 litros.				
067836	ÁCIDO MURIÁRICO 1000ml	LITRO	18,00	2,900	52,20
	Especificação: Ácido muriático para limpeza de pisos cerâmicas, pastilhas e calçadas. Embalagem com 100				
	ml.				
067837	ALCOOL 1000ml	LITRO	100,00	3,600	360,00
	Especificação: álcool - tipo etílico 70%. Na embalage deverá constar dados de identificação do produto				
	número de lote, data de fabricação e validade mínima o				
	12 (doze) meses. Frasco de 1 litro				
067838	ALCOOL EM GEL 70° INPM, DESINFETANTE DE USO GERAI	UNIDADE	100,00	2,700	270,00
	500G.	٠,			
				VALOR GLOBAL R\$	5.720,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 5.720,85 (cinco mil, setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-00003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PERTURAL MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARA MUNICIPAL DE LA COMPANIA DE L

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;

OEIRAS DO PARA

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE:
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-00003.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

PERTURAL MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARA MUNICIPAL DE COMPANS DE COMPA

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

OEIRAS DO PARA MONICIPAL DE LO PARA MONICIPA PARA MUNICIPA PARA MUNICIPAL PARA MU

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0901.041220003.2.015 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.720,85 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)365

OEIRAS DO PARAS

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



 $I = (6/100) \\ 365$

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

OEIRAS DO PARA

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº

PERTURAL MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARA MUNICIPAL DE COMPANS DE COMPA

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



8.666/93.

- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias:
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021 -00003, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). GILMA DRAGO RIBEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de OEIRAS DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 30 de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ(MF) 04.876.413/0001-95 CONTRATANTE



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



COSTA & MIRANDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 31.191.153/0001-97 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1.	2.	